

A **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO - SVSL**, com sede na Rua Euclides da Cunha nº 241, Bairro Pompéia, Santos, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 6.544/1989 e da Lei Federal 8.666/1993 de forma subsidiária, torna público que se encontra aberta **PESQUISA ORÇAMENTÁRIA**, sob o nº **2/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, devendo as propostas serem encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br) da Assessoria de Controle e Acompanhamento de Projetos - AAP, no período exclusivo de 7 à 9/3/2018, com análise das propostas **dia 12/3/2018**.

Este certame será regido pela Lei Estadual nº 6.544/1989 e pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

### **1 DO OBJETO: Contratação de serviço de transporte marítimo**

**1.1 Contratação de serviço de transporte marítimo pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) viagens, uma por mês, para coleta de amostras de água do mar, em 24 (vinte e quatro) pontos predeterminados, no canal do Estuário de Santos (SP), coleta essa feita em 72 (setenta e dois) recipientes de 1 (um) litro cada, no período das 8h00 até às 18h00, em datas mensais previamente agendadas, de segunda-feira a sexta-feira.**

**1.2 Exigência mínimas da embarcação: deverá ter cobertura e comportar no mínimo 10 passageiros sentados de forma confortável, com motor centro-Diesel, rádio comunicação VHF marítimo, material de salvatagem e salvamento completo, licença de operação da ANTAQ e seguro de responsabilidade civil de transporte de passageiros.**

**1.3 Local de embarque e desembarque: atracadouro flutuante localizado na Rua Xavier da Silveira, oposto ao nº 1, Paquetá, em Santos (SP).**

**1.4 Forma de pagamento: o serviço será faturado mensalmente e o pagamento realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica e boleto bancário com vencimento para 15 (quinze) dias após o mês.**

### **2 DOS PRAZOS:**

A licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação cópia das licenças necessárias para execução do serviço contratado, da apólice de seguro da embarcação e demais documentos que se façam necessários para a correta execução do serviço contratado.

2.1 Na hipótese de vencimento desta documentação no período de vigência do contrato, as novas cópias deveram ser encaminhadas assim que emitida pelas autoridades competentes.

2.2 O prazo de validade das propostas será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta apresentada.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderá participar deste processo orçamentário empresas que atuem no seguimento do objeto solicitado.

3.2 A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/2009).

#### 4 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para o endereço [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br), a partir da data da liberação do edital no sítio [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br) até o dia limite de 9/3/2018, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para a **Sociedade Visconde de São Leopoldo - SVSL**, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo os preços fixos e irrealizáveis.

4.4 Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, entre outros.) diretas ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.5 ESPECIFICAR na Proposta Financeira os seguintes itens:

a) Descrição completa do serviço cotado, com especificação detalhada, necessária a perfeita identificação da proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no item 1 deste edital;

b) Preço: Em moeda corrente nacional (Real - R\$) **com todos os tributos inclusos**, se houverem, observando a cláusula CIF;

c) Condição de Pagamento: boleto bancário com vencimento de **15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento;

d) Preço fixo e irrealizável;

e) Prazo de Entrega de acordo com o item 2 do edital; e

f) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.6 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

#### 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário.

5.2 Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou inexequíveis, conforme definido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou ainda com valor exorbitante, tomando como base o valor de referência apurado pela Licitante.

5.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### 6 DAS DESPESAS

6.1 É expressamente vedada a sub-rogação.

6.2 O custeio dos serviços resultantes do presente processo orçamentário será proveniente de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, por meio do Contrato de Repasse nº 177/2016 – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável.

## **7 DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal relativa a entrega do objeto licitado, devidamente atestada e visada pelo Setor de Controladoria e Suprimentos da Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL.

7.2 A autorização para a realização do serviço licitado, ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber o Termo de Autorização de Fornecimento.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a EMBARCAÇÃO que vier a ser recusada após inspeção e não apresentar condições favoráveis no dia da execução do serviço contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme art. 73, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 O prazo de execução do serviço deverá obedecer ao contido no item 1.1 do Edital.

8.3 Caso concedida alteração do prazo na execução do serviço, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, mantido o preço adjudicado.

8.4 O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor adjudicado em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um destes limites, o fornecimento será cancelado e a licitante vencedora excluída do Cadastro de Fornecedores da SVSL, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, da SVSL, das providências judiciais cabíveis.

8.5 A Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL, poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela licitante vencedora por força do Compromisso de Compra e Venda oriundo desta Carta Convite.

8.6 Entende-se por entrega do objeto a efetiva aceitação pela SVSL.

## **9 DAS PENALIDADES**

9.1 À empresa vencedora inadimplente será aplicada as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa; e

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SVSL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

9.3 O atraso de pagamento pela SVSL sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os empregados e prepostos da licitante vencedora, não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que a contratada se obriga a saldar na época própria.

10.2 A contratação do serviço, ficará condicionada a liberação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, por meio do Contrato de Repasse nº 177/2016. Se por qualquer motivo o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO não efetivar o repasse à Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL, o contrato estará automaticamente rescindido.



CARTA CONVITE Nº: 2/2018 EDITAL Nº: 2/2018  
EMPREENHIMENTO: 2016-BS-COB-39 CONTRATO Nº: 177/2016  
OBJETO: Contratação de serviço de transporte marítimo  
ENVIO DAS PROPOSTAS: No período de 7/3/2018 à 9/3/2018  
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12/3/2018  
LOCAL: Av. Conselheiro Nébias, 300, Vila Mathias – Santos/SP

10.3 Todos os avisos pertinentes a presente pesquisa orçamentária serão publicados no quadro de editais da **Assessoria de Controle e Acompanhamento de Projetos – AAP**, no endereço na Av. Conselheiro Nébias nº 300, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 303, em Santos (SP), da Universidade Católica de Santos - UniSantos, mantida pela Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL.

10.4 Pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br), com o assunto “Esclarecimento Edital nº 2/2018” sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por empregados da SVSL, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.5 Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados sempre no portal [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br).

10.6 O FEHIDRO, agência detentora do fomento, poderá revogar ou anular o presente processo orçamentário, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

Santos, 7 de março de 2018.

**Sociedade Visconde de São Leopoldo**  
**Alberto Ferreira do Carmo Filho**  
**Gerente Executivo**

**Universidade Católica de Santos – UniSantos**  
**Marcos Medina Leite**  
**Reitor**